

---

**PORTARIA Nº 51 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 3.272 de 23 de fevereiro de 2012 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria nº 430 de 30 de dezembro de 2020 do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo os dias de feriado nacional de 16 de fevereiro (Carnaval) e de 17 de fevereiro até as 14 horas (quarta-feira de cinzas).

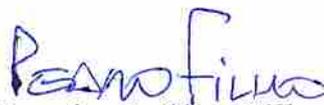
Art. 2º. Nos dias e períodos compreendidos no artigo antecessor não haverá expediente na Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publica-se, e cumpra-se.

Barra do Garças-MT, 15 de fevereiro de 2021.



**Pedro Ferreira da Silva Filho**

Vereador - PSD

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças